

– CMAS/VR, em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC do exercício de 2022 para cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único de Assistência Social;

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kátia Maria Ramos Silvério Alves  
Presidente  
CMAS/VR

Cristina Gama da Cunha  
Diretoria Técnica  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.322 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda – CMAS/VR, em Assembleia Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar o PLANO DE APLICAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSO INSCRITOS EM RESTOSA PAGAR, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC.

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kátia Maria Ramos Silvério Alves  
Presidente  
CMAS/VR

Cristina Gama da Cunha  
Diretoria Técnica  
CMAS/VR

## CMDCA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### DELIBERAÇÃO Nº 002/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova contratação de empresa para elaboração de diagnóstico.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e conforme previsto em legislação. DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a contratação de empresa para elaboração do Diagnóstico da situação da Infância e Adolescência no Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 003/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova contratação de Empresa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a contratação de empresa para prestar assessoria e elaborar o Edital de Chamamento Público, Termo de Fomento e alteração do Decreto Municipal nº 14.616/2017, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e legislação vigente, considerando a realidade do Município de Volta Redonda.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 004/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova análise das prestações de contas pelo FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova que o Fundo Para a Infância e a Adolescência – FINAD, órgão vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA faça a primeira análise técnica das prestações de contas dos projetos das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - As prestações de contas serão enviadas pelas OSC's, diretamente ao FINAD, que fará a abertura do referido processo.

Art. 3º - A análise deverá ser feita pelo FINAD, em seguida será encaminhado ao Gestor da Parceria, que encaminhará para a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projeto, todos com a emissão de seus respectivos pareceres/relatórios.

Art. 4º - Após análise de todos, as prestações de contas serão levadas para aprovação em assembleia do CMDCA.

Art. 5º - O FINAD poderá solicitar diretamente as OSC's, mediante ofício, quaisquer informações que entenda ser necessário para a análise das prestações de contas

Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos fará sua análise quanto ao cumprimento do objeto e das metas propostas nos planos de trabalho dos projetos. Podendo solicitar informações as OSC's, mediante ofício, bem como, se necessário, solicitar análise técnica para a Controladoria do Município.

Art. 7º - As análises das prestações de contas já em andamento serão encaminhadas imediatamente ao FINAD, que seguirá o trâmite, conforme supramencionado.

Art. 8º - A presente deliberação trata sobre o trâmite a ser seguido na análise das prestações de contas, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 14.616/2017 e do instrumento da parceria.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 005/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova custeio de despesas com capacitação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, para o custeio de despesas para a capacitação dos Conselheiros Tutelares dos Conselhos 1 e 2 e os técnicos da rede socioassistencial, no total de 40 pessoas, sobre violência contra crianças e adolescentes, com data estimada para abril de 2022 e carga horária de 40 horas.

Art. 2º - Aprova custeio de café da manhã e almoço para os participantes.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de fevereiro de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO  
PRESIDENTE DO CMDCA

## PGM Procuradoria Geral do Município

COMUNICADO

Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8.666/93, justificamos quanto a necessidade de quebra de ordem cronológica, referente ao Processo Administrativo nº 2207/2019, para pagamento das despesas junto a Empresa SIMPRESS COMERCIO DE LOCAÇÃO E SERVIÇO, conforme discriminado abaixo:

Nota Fiscal	Fl.	Valor	Período	Ordem de Pagamento	Fl.	Nota de Empenho
048000	510	R\$ 1.360,52 (mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)	01/12/2021 a 31/12/2021	462773	526	224/2022
049427	514	R\$ 1.360,52 (mil e trezentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos)	01/01/2022 a 31/01/2021	462774	527	224/2022

O pagamento das Notas Fiscal Eletrônica mencionada refere-se à prestação de serviços continuado de impressão sem disponibilização de mão de obra, para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município. Dessa forma, o não pagamento das notas fiscais acarretaria na suspensão do serviço, prejudicando gravemente a qualidade dos serviços prestados por esta PGM.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado.

Volta Redonda, 22 de fevereiro de 2022.

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA  
Subprocurador Geral do Município  
Matrícula - 232.998

## SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ

### EXTRATO DA ATA – SRP PE 020/2021 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Pregoeira do SAAE/VR, torna público o reequilíbrio econômico financeiro dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 19 da Ata de Registro de Preços nº 20/2021 – SRP PE nº 020/2021 – Proc. nº 0290/2021 – Vigência da Ata: 12 (doze) meses a partir de 14/09/2021. Objeto: Pneus, válvulas, câmaras de ar, após solicitação da empresa RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA – CNPJ 05.841.073/0001-20, bem como realização de pesquisa de mercado, com alteração do preço registrado:

Item	Descrição do material	Unid.	Valor Unitário
02	PNEU RADIAL 195/55 R15 ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 85H MARCA: BARUM	UN	413,18
03	PNEU RADIAL 175 X 70 R13. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 82T MARCA FORMULA	UN	325,87
04	PNEU RADIAL 185/60 R14. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 82H MARCA BARUM	UN	403,43
05	PNEU RADIAL 185/65 R14. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 86H MARCA BARUM	UN	356,10
06	PNEU RADIAL 175/70 R14. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 88H MARCA BARUM	UN	396,47
08	PNEU RADIAL 235/75 R15 ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 110S MARCA CONTINENTAL	UN	692,15
09	PNEU RADIAL 185 R14 ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 102 R. MARCA CONTINENTAL	UN	454,58
10	PNEU 185/60 R15 ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR 88H MARCA BARUM	UN	401,26
11	PNEU RADIAL 185/65 R15 ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 85H. MARCA BARUM	UN	404,08
14	PNEU RADIAL 1000 R20 LISO RESUMO: PNEU RADIAL 1000 R20 LISO. ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 146/143 K. MARCA GOODYEAR	UN	1.624,79
19	PNEU RADIAL 275/80 R22.5. MISTO ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE IGUAL OU MAIOR QUE 149/146J. MARCA ANTEO	UN	2.366,81

Os valores propostos pelas demais empresas permanecem inalterados:

- RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA, CNPJ 05.841.073/0001-20, itens 07, 17, 18, 21, 22, 23, 33, 34, 35, 36, 37, 43 e 44.

- VILLAR GUIMARAES COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 10.753.691/0001-58, itens 13, 25, 27, 29, 31, 32, 41 e 42.

- AUTOLUK – COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS, CNPJ 20.063.556/0001-34, itens 01, 12, 15, 16, 20, 24, 38 e 40.

- PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 20.776.492/0001-19, itens 26, 28, 30 e 39.

JULIA SERAFIM CARDOSO – MATR. 20656  
PREGOEIRA